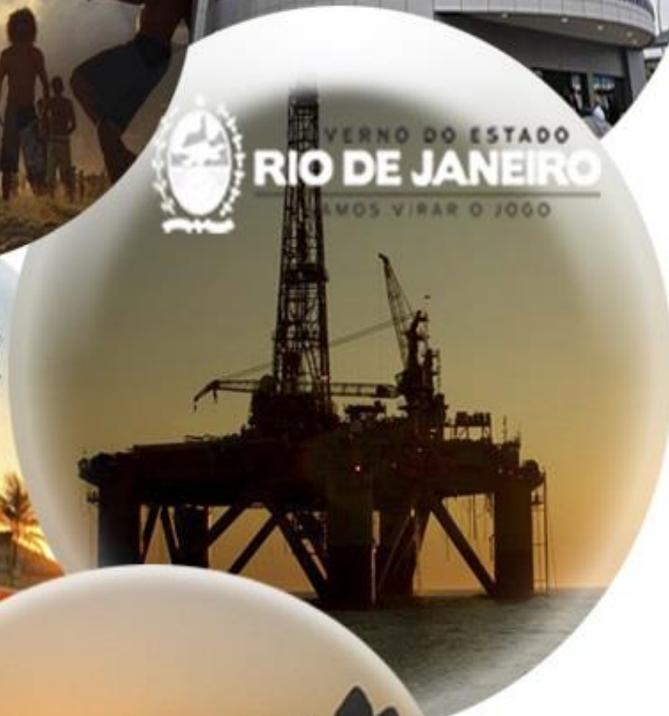


*Relatório de Acompanhamento
Mensal da Execução Orçamentária
e Financeira do ERJ*



Rio

Setembro/2024

SUMÁRIO

| | | |
|----------|--|-----------|
| 1 | RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 3 |
| 1.1 | ACOMPANHAMENTO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO..... | 3 |
| 1.2 | ANÁLISE MENSAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA | 4 |
| 1.3 | PRINCIPAIS RECEITAS DO ESTADO | 4 |
| 2 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA | 5 |
| 2.1 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA..... | 5 |
| 2.2 | CRÉDITOS ADICIONAIS | 6 |
| 2.3 | ANÁLISE MENSAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA LIQUIDADADA | 7 |
| 2.4 | DESPESA POR ELEMENTO | 7 |
| 2.5 | DESPESA POR FUNÇÃO | 8 |
| 3 | RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 9 |
| 3.1 | RESULTADO ORÇAMENTÁRIO | 9 |
| 3.2 | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 10 |
| 3.3 | RESULTADO PRIMÁRIO | 11 |
| 3.4 | RESULTADO NOMINAL..... | 11 |
| 3.5 | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO..... | 12 |
| 3.6 | RESTOS A PAGAR..... | 14 |
| 4 | VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 14 |
| 4.1 | EDUCAÇÃO - MDE..... | 14 |
| 4.2 | FUNDEB | 15 |
| 4.3 | SAÚDE..... | 16 |
| 4.4 | FAPERJ | 16 |
| 4.5 | FECAM | 17 |
| 4.6 | FISED | 18 |
| 4.7 | FEHIS..... | 18 |

INTRODUÇÃO

Este relatório tem como objetivo acompanhar e analisar o desempenho da execução mensal orçamentária e financeira do Estado do Rio de Janeiro, assim como avaliar o cumprimento das metas fiscais previamente estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e dos limites legais e constitucionais, através de dados extraídos do sistema corporativo SIAFE-Rio.

1 RECEITA ORÇAMENTÁRIA

O art. 4º da Lei 10.277 de 09 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual 2024 - estimou a receita líquida dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em **R\$ 104.612.261 mil**, distribuídos da seguinte forma: R\$ 92.148.501 mil para o Orçamento Fiscal e R\$ 12.463.761 mil para o Orçamento da Seguridade Social. Já as deduções da receita foram estimadas em R\$ 26.858.075 mil, já deduzidas dos orçamentos acima citados.

1.1 ACOMPANHAMENTO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO

Os valores que compõem as colunas A, B e C do quadro abaixo são provenientes, respectivamente, da Previsão Atualizada de Receita, das Metas Bimestrais de Arrecadação 2024, divulgadas pela Secretaria de Fazenda através da **Resolução SEFAZ N° 614 de 07 de Fevereiro de 2024**, e da arrecadação bruta do Estado até o mês a que se refere este relatório.

Cabe ressaltar que as Metas Bimestrais de Arrecadação presentes na **Resolução SEFAZ N° 614/2024**, não consideram as deduções da receita relativas ao Fundeb e às Transferências aos Municípios, conforme informado em seu Anexo I. Desta forma, para tornar a comparação mais homogênea, também não serão consideradas as referidas deduções na Previsão Atualizada e na Arrecadação.

Os percentuais auferidos nas duas últimas colunas permite-nos fazer um acompanhamento mensal da realização de receitas face aos valores quantificados pelas Metas de Arrecadação e a Previsão Atualizada da **LOA**.

R\$ Mil

| Especificação | Previsão Atualizada (A) | Meta 5º Bimestre (B) | Arrecadação Até Setembro (C) | Arrecadação/ Meta (C/B) | Realizado Anual (C/A) |
|---|-------------------------------|----------------------------|------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| Receitas Correntes | 123.486.733 | 99.598.019 | 91.857.550 | 92,23% | 74,39% |
| Receitas de Capital | 1.462.747 | 1.356.713 | 214.840 | 15,84% | 14,69% |
| Receitas Intra-Orçamentárias Corrente | 7.613.837 | 6.297.502 | 5.278.736 | 83,82% | 69,33% |
| Receitas Intra-Orçamentárias de Capital | 91 | 7.354 | 104 | 1,41% | 114,01% |
| Total Geral | 132.563.408 | 107.259.588 | 97.351.229 | 90,76% | 73,44% |

Fonte : Siafe-Rio/Secretaria de Estado de Fazenda e Resolução Sefaz N°614 de 07 de Fevereiro de 2024.

Neste demonstrativo não estão incluídas as contas redutoras do FUNDEB e das Transferências aos Municípios

1.2 ANÁLISE MENSAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA

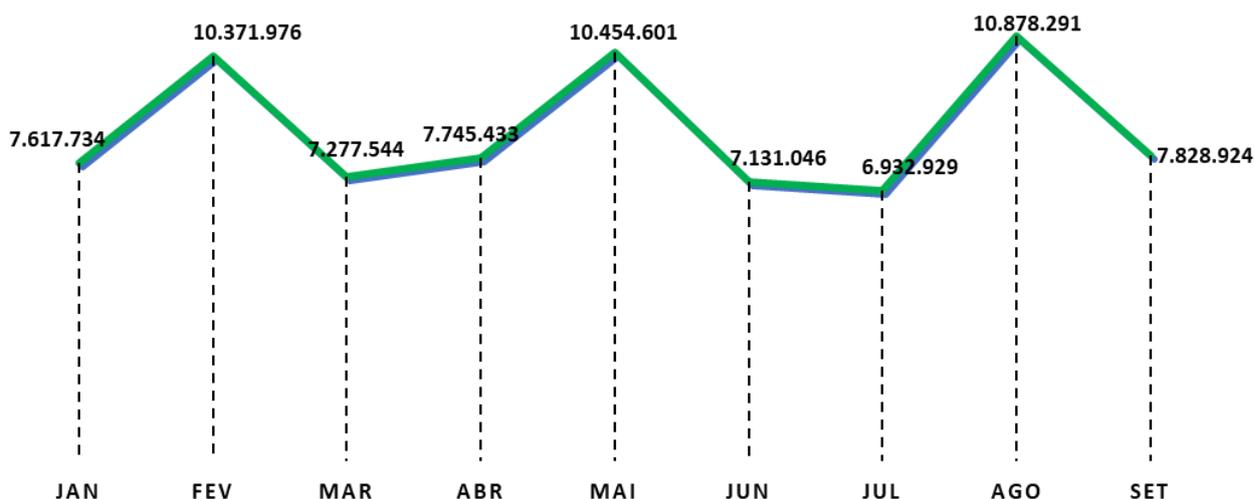
A tabela e o gráfico a seguir apresentam os valores **arrecadados, acumulados e mensal** das receitas correntes, de capital e intraorçamentárias no mês de referência:

RECEITA ARRECADADA POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM

R\$ Mil

| Especificação | Acumulado Setembro R\$ Mil | Mensal Setembro R\$ Mil |
|----------------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Corrente | 70.744.798 | 7.087.449 |
| Tributária | 37.375.299 | 3.984.023 |
| Contribuições | 2.964.330 | 354.826 |
| Patrimonial | 21.063.270 | 1.784.833 |
| Industrial | 245 | 37 |
| Serviços | 335.310 | 39.925 |
| Transf. Correntes | 7.424.789 | 777.148 |
| Outras Correntes | 1.581.555 | 146.657 |
| Capital | 214.840 | 21.020 |
| Alienação de Bens | 7.598 | 347 |
| Amort. de Empréstimos | 165.486 | 20.260 |
| Transf. de Capital | 41.756 | 413 |
| Intra-orçamentária | 5.278.839 | 720.455 |
| Arrecadação Líquida Total | 76.238.477 | 7.828.924 |

Fonte: Siafe-Rio



1.3 PRINCIPAIS RECEITAS DO ESTADO

Para uma melhor análise da composição do total das receitas orçamentárias arrecadadas, destacamos na tabela a seguir as principais fontes de arrecadação do Estado (líquidas das respectivas deduções).

RECEITA ARRECADADA

R\$ Mil

| Especificação | Acumulado Setembro R\$ Mil | Mensal Setembro R\$ Mil |
|--|---------------------------------------|------------------------------------|
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 4.473.745 | 485.435 |
| IPVA | 1.941.369 | 68.524 |
| ITD | 958.514 | 135.357 |
| ICMS | 22.132.635 | 2.498.818 |
| Adicional do ICMS - FECF | 3.957.293 | 438.603 |
| Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização | 731.544 | 40.163 |
| Taxas Pela Prestação de Serviços | 1.218.525 | 115.498 |
| Juros de Títulos de Renda | 1.759.195 | 188.108 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 17.945.250 | 1.520.983 |
| Cota-Parte do FPE | 1.938.657 | 175.859 |
| Transferência de Recursos do FUNDEB | 3.037.089 | 302.918 |
| Receita de Capital | 214.840 | 21.020 |
| Intraorçamentária | 5.278.839 | 720.455 |
| Demais receitas | 10.650.982 | 1.117.183 |
| Arrecadação Líquida Total | 76.238.477 | 7.828.924 |

Fonte: Siafe-Rio

2 DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Para as despesas, o total fixado no **artigo 5º da LOA de 2024** foi no valor de R\$ 113.140.610 mil e foi distribuído da seguinte forma: R\$ 64.223.920 mil para o Orçamento Fiscal, R\$ 42.961.948 mil para o Orçamento da Seguridade Social e R\$ 5.954.742 mil correspondentes ao refinanciamento da dívida pública estadual, constante do Orçamento Fiscal.

2.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

A tabela a seguir tem o objetivo de demonstrar as alterações orçamentárias ocorridas a partir da dotação inicialmente fixada na LOA para o exercício de 2024, bem como, acompanhar a política de contenção e contingenciamento orçamentário, estabelecida pelo Governo do Estado ao longo do ano, e demonstrar os valores empenhados, liquidados e pagos até o mês em referência, tendo como base o orçamento efetivamente autorizado para execução.

ALTERAÇÕES /AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R\$ Mil

| Descrição | Setembro |
|-------------------------------|--------------------|
| Dotação Inicial | 113.140.610 |
| (+) Créditos Adicionais | 28.588.066 |
| (-) Dotação Cancelada | (14.797.327) |
| (+) Alt. QDD Acréscimos | - |
| (-) Alt. QDD Reduções | - |
| Dotação Atual | 126.931.350 |
| (-) Crédito Contido | (2.318.475) |
| (-) Contingenciamento Ato Adm | (12.649.051) |
| (-) Crédito Pré Empenhado | (11.640) |
| Despesa Autorizada | 111.952.185 |
| Despesa Empenhada | 82.064.995 |
| Despesa Liquidada | 76.594.974 |
| Despesa Paga | 72.539.361 |

Fonte: Siafe-Rio

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

2.2 CRÉDITOS ADICIONAIS

A LOA 2024, em seu artigo 6º, autoriza ao Poder Executivo, a abertura de créditos adicionais com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, e ainda discrimina os recursos que servirão de limite para abertura deste crédito.

A tabela a seguir demonstra a origem dos recursos utilizados para a abertura de créditos adicionais.

FONTE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

R\$ Mil

| Créditos Adicionais | Até Setembro | PART. |
|--------------------------------------|---------------------|----------------|
| Créditos Suplementares (I) | 28.588.066 | 100,00% |
| Excesso de Arrecadação do Tesouro | 1.103.655 | 3,86% |
| Superávit Financeiro | 12.686.503 | 44,38% |
| Anulação Total ou Parcial de Dotação | 14.797.327 | 51,76% |
| Recursos de Convênio | 582 | 0,00% |
| Total dos Créditos Adicionais | 28.588.066 | 100,00% |

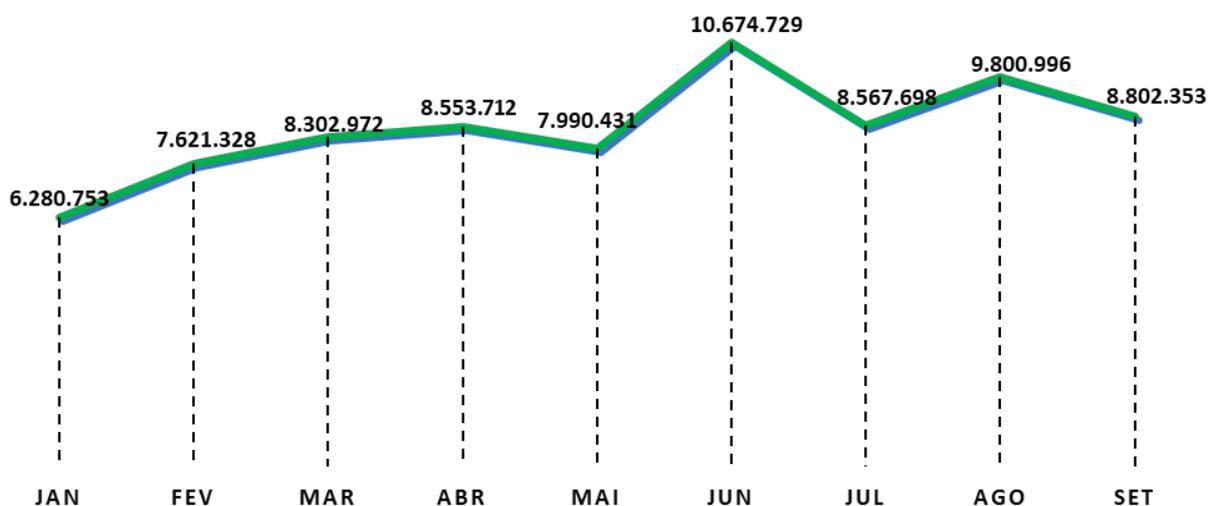
Fonte: Siafe-Rio

2.3 ANÁLISE MENSAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA LIQUIDADADA

| DESPESA LIQUIDADADA POR CATEGORIA ECONÔMICA | | R\$ Mil |
|---|-------------------------------|----------------------------|
| Especificação | Acumulado Setembro R\$ Mil | Mensal Setembro R\$ Mil |
| Corrente | 66.288.223 | 7.422.713 |
| Pessoal e Encargos | 44.599.051 | 4.982.048 |
| Juros e Encargos | 3.261.884 | 263.000 |
| Outras Correntes | 18.427.288 | 2.177.665 |
| Capital | 4.604.884 | 591.709 |
| Investimentos | 2.695.307 | 448.797 |
| Inversões Financeiras | 23.576 | 1.230 |
| Amortizações | 1.886.001 | 141.682 |
| Intra-orçamentária | 5.701.866 | 787.931 |
| Total Acumulado | 76.594.974 | 8.802.353 |

Fonte: Siafe-Rio

O gráfico a seguir apresenta as variações dos valores **liquidados** com as despesas correntes, de capital e intraorçamentárias a partir de janeiro de 2024:



2.4 DESPESA POR ELEMENTO

Com o objetivo de identificar o objeto do gasto, demonstramos na tabela a seguir, a execução do mês e acumulada da Despesa Orçamentária, destacada pelos elementos que obtiveram significativa participação no total liquidado até o mês em referência.

EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO

R\$ Mil

| Despesas Liquidadas | Acumulado Setembro R\$ Mil | Mensal Setembro R\$ Mil |
|--|-------------------------------|----------------------------|
| 01 - Aposentadorias e Reformas | 15.629.830 | 1.679.873 |
| 03 - Pensões do RPPS e do Militar | 4.495.211 | 518.385 |
| 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 11.539.144 | 1.268.535 |
| 12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar | 5.245.646 | 780.286 |
| 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1.795.828 | 215.841 |
| 17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar | 2.204.909 | 248.110 |
| 21 - Juros sobre a Dívida por Contrato | 3.258.257 | 262.600 |
| 34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização | 1.163.157 | 107.914 |
| 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.989.470 | 781.735 |
| 41 - Contribuições | 1.728.800 | 119.155 |
| 92 - Despesas de Exercícios Anteriores | 1.258.490 | 69.351 |
| 93 - Indenizações e Restituições | 2.623.081 | 273.750 |
| Intra-Orçamentária | 5.701.866 | 787.931 |
| Demais Despesas | 13.961.286 | 1.688.888 |
| Total | 76.594.974 | 8.802.353 |

Fonte: Siafe-Rio

Obs: Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.

2.5 DESPESA POR FUNÇÃO

A função é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público, revelando a prioridade na destinação dos recursos públicos. Até o mês em análise a alocação dos recursos ocorreu da seguinte forma:

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

R\$ Mil

| Função Liquidada | Acumulado Setembro R\$ MIL | Mensal Setembro R\$ MIL |
|---------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| 01 - Legislativa | 1.337.418 | 151.840 |
| 02 - Judiciária | 4.843.339 | 587.066 |
| 03 - Essencial à Justiça | 3.292.940 | 328.510 |
| 04 - Administração | 4.209.357 | 449.875 |
| 06 - Segurança Pública | 11.500.517 | 1.512.170 |
| 09 - Previdência Social | 19.752.703 | 2.018.460 |
| 10 - Saúde | 6.981.002 | 672.242 |
| 12 - Educação | 6.439.174 | 853.810 |
| 26 - Transporte | 1.599.421 | 203.373 |
| 28 - Encargos Especiais | 6.591.863 | 550.646 |
| Demais Funções | 4.345.374 | 686.431 |
| Intra-Orçamentária | 5.701.866 | 787.931 |
| Total Despesa | 76.594.974 | 8.802.353 |

Fonte: Siafe-Rio

Obs: Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.

3 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Apesar do Princípio do Equilíbrio Orçamentário, que estabelece que as despesas não devem ultrapassar as receitas, a LOA 2024 previu R\$ 104.612.261 mil para as receitas e fixou R\$ 113.140.610 mil para as despesas, ou seja: um déficit de R\$ 8.528.349 mil.

Segue a tabela e o gráfico apresentando a evolução mensal do resultado orçamentário **acumulado** extraído do montante arrecadado em confronto com o total liquidado:

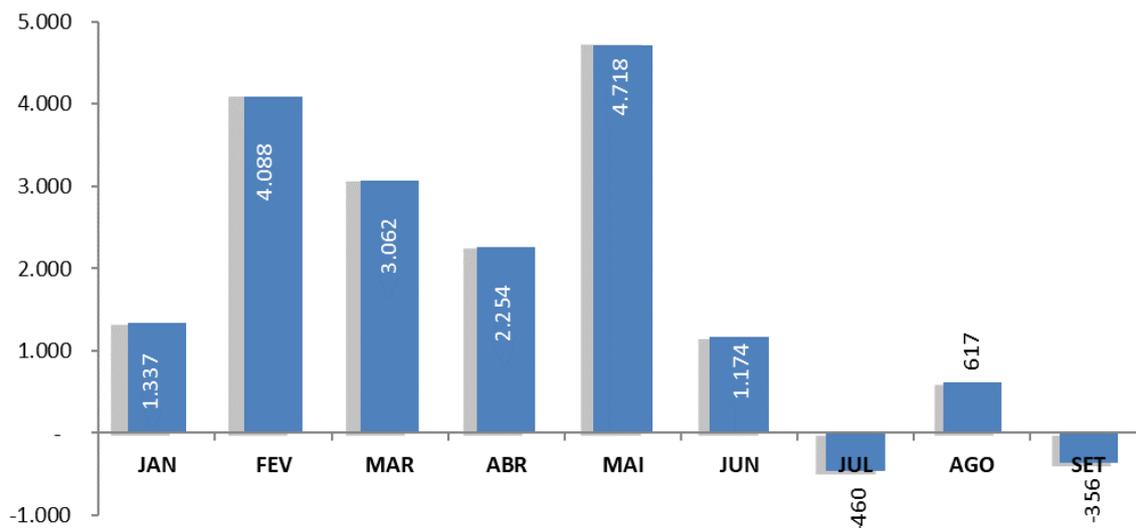
| RESULTADO ORÇAMENTÁRIO | | | | R\$ Mil |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------|
| Especificação | LOA 2024 | Até Setembro | Até Agosto | Var. Mensal |
| Receita Corrente (Arrec. Líquida) | 94.614.955 | 70.744.798 | 63.657.349 | 11,13% |
| Despesa Corrente | (95.918.918) | (66.288.223) | (58.865.510) | 12,61% |
| Resultado do Orçamento Corrente | (1.303.963) | 4.456.575 | 4.791.839 | -7,00% |
| Receita de Capital | 2.463.185 | 214.840 | 193.819 | 10,85% |
| Despesa de Capital | (8.848.901) | (4.604.884) | (4.013.176) | 14,74% |
| Resultado do Orçamento de Capital | (6.385.716) | (4.390.045) | (3.819.356) | 14,94% |
| Reserva de Contingências | (838.670) | - | - | 0,00% |
| Resultado Orçamentário s/ Intra | (8.528.349) | 66.530 | 972.483 | -93,16% |
| Receita Intra-Orçamentária | 7.534.121 | 5.278.839 | 4.558.385 | 15,81% |
| Despesa Intra-Orçamentária | (7.534.121) | (5.701.866) | (4.913.935) | 16,03% |
| Resultado Orçamentário c/ Intra | (8.528.349) | (356.496) | 616.933 | -157,79% |

Fonte: Siafe/Rio

Obs: Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.

Resultado Orçamentário - Liquidado

Em R\$ Milhões



3.2 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A **Receita Corrente Líquida – RCL** é um parâmetro amplamente utilizado para fins de verificação dos limites impostos pela LRF, especificamente quanto as Despesas de Pessoal, Dívida Pública, Garantias e Contra Garantias e das Operações de Crédito. Tem sua apuração somando-se as Receitas Correntes arrecadadas no mês em referência e nos 11 anteriores, excluídas as duplicidades além das seguintes deduções:

- as parcelas entregues aos Municípios, por determinação constitucional ou legal;
- a contribuição dos servidores para custeio do seu sistema de previdência;
- as receitas provenientes da compensação financeira dos diversos regimes de previdência, na contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada rural e urbana;
- A dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

R\$ Mil

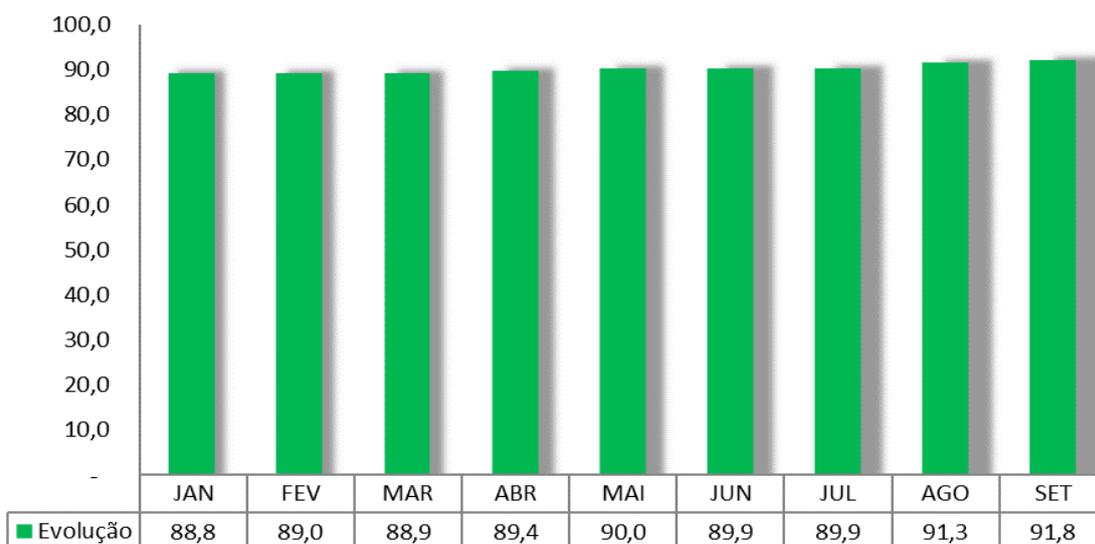
| Especificação | Previsão Atualizada | Setembro (ÚLT. 12 M.) | Agosto (ÚLT. 12 M.) | Var. Mensal (2 ÚLT. MESES) |
|---------------------------------|------------------------|--------------------------|------------------------|-------------------------------|
| Receitas Correntes | 124.534.671 | 125.114.550 | 124.428.498 | 0,55% |
| (-) Deduções | (32.715.643) | (33.319.168) | (33.153.908) | 0,50% |
| Receita Corrente Líquida | 91.819.028 | 91.795.381 | 91.274.591 | 0,57% |

Obs: Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.

Fonte: Anexo 3 do RREO

Evolução da Receita Corrente Líquida – Mensal

Em R\$ Bilhões



3.3 RESULTADO PRIMÁRIO

O **Resultado Primário** representa a diferença entre as receitas e as despesas primárias (não-financeiras). Sua apuração fornece uma melhor avaliação do impacto da política fiscal em execução no Estado. Superávits primários, que são direcionados para o pagamento de serviços da dívida, contribuem para redução do estoque total da dívida líquida. Em contrapartida, déficits primários indicam a parcela do aumento da dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros, que ultrapassam as receitas não-financeiras.

A partir do exercício de 2018, a metodologia de cálculo do Resultado Primário mudou, conforme pode ser observado no Manual de Demonstrativos Fiscais, 8ª edição – MDF, existindo agora o Resultado Primário “**Acima da Linha**”, que identifica o resultado a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas orçamentárias) e saídas (despesas orçamentárias, apuradas pelo regime de caixa), e o Resultado Primário “**Abaixo da Linha**”, que apura o resultado pela variação do endividamento líquido num determinado período. Nesse relatório demonstramos o **Resultado Primário ACIMA DA LINHA**.

No exercício de 2023, conforme disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª edição – MDF, houve alteração na metodologia de apuração do Resultado Primário e Nominal segregando os valores relativos ao RPPS, isso exposto, nesse relatório, será demonstrado o Resultado Primário e Nominal sem as fontes do RPPS:

ACOMPANHAMENTO MENSAL DO RESULTADO PRIMÁRIO

R\$ Mil

| Descrição | Realizado | | Var. Mensal |
|--|-------------------|-------------------|--------------|
| | Até Setembro | Até Agosto | |
| Receita Primária Total (exceto fontes RPPS) (I) | 65.093.401 | 58.589.563 | 11,10% |
| Despesa Primária Total (exceto fontes RPPS) (II) | 45.833.858 | 40.549.219 | 13,03% |
| Resultado Primário - (Sem RPPS) Acima da Linha (I - II) | 19.259.543 | 18.040.344 | 6,76% |
| Meta Resultado Primário Fixado na LDO | 2.153.816 | 2.153.816 | |

Obs: Não considera fontes do RPPS

Fonte : Anexo 6 do RREO

3.4 RESULTADO NOMINAL

Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o Resultado Nominal “**Acima da Linha**” representa a variação da Dívida Consolidada Líquida - DCL em dado período sendo calculado a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Pode também ser obtido “**Abaixo da Linha**”, ou seja, por meio da simples comparação entre os estoques da DCL em momentos diferentes. Os resultados “acima da linha” e “abaixo da linha” podem apresentar discrepâncias devido a divergências metodológicas.

O Resultado Nominal registra os valores esperados para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros. Representa também a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

ACOMPANHAMENTO MENSAL DO RESULTADO NOMINAL

R\$ Mil

| Descrição | Até Setembro | Até Agosto | Var. Mensal |
|--|---------------------|---------------------|---------------|
| Resultado Primário - (Sem RPPS) Acima da Linha (I) | 19.259.543 | 18.040.344 | 6,76% |
| Juros e Encargos Ativos (exceto RPPS) (II) | 2.511.795 | 2.197.337 | 14,31% |
| Juros e Encargos Passivos (exceto RPPS) (III) | 15.851.116 | 13.735.221 | 15,40% |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) Acima da Linha (IV) = (I + II - III) | 5.920.222 | 6.502.461 | -8,95% |
| Dívida Consolidada Líquida Saldo 31/12/2023 (I) | 166.127.083 | 166.127.083 | 0,00% |
| Dívida Consolidada Líquida Até Setembro/2024 (II) | 182.479.135 | 182.426.591 | 0,03% |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) Abaixo da Linha III = (I - II) | (16.352.052) | (16.299.508) | 0,32% |
| Meta Resultado Nominal Fixado na LDO | (14.666.888) | (14.666.888) | |

Obs: Não considera fontes do RPPS

Fonte: Anexo 6 do RREO

Conforme art. 9º da LRF, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo das Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela LDO.

3.5 RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

O resultado previdenciário do regime próprio dos servidores públicos estaduais, bem como a preservação do seu equilíbrio financeiro e atuarial, ganhou destaque como parâmetro para a avaliação da gestão fiscal responsável, através da literalidade do artigo 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

R\$ Mil

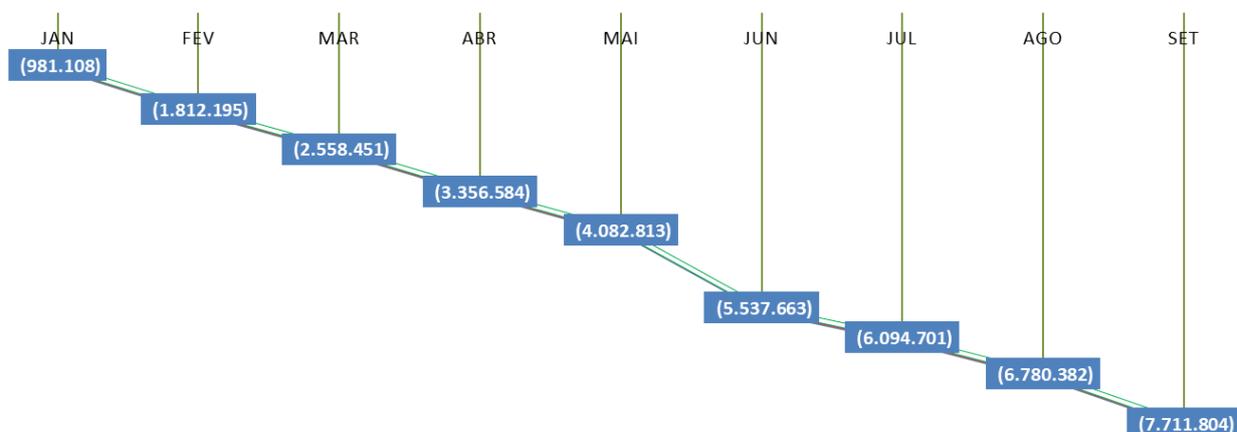
| Especificação | Previsão/Dotação Atualizada | Até Setembro | PART. | Até Agosto | Var. Mensal |
|---|--------------------------------|--------------------|----------------|--------------------|---------------|
| Total das Receitas Previdenciárias (I) | 6.880.608 | 5.080.288 | 100,00% | 4.632.597 | 9,66% |
| Receita de Contribuição | 6.385.800 | 4.063.206 | 79,98% | 3.640.121 | 11,62% |
| Receita Patrimonial | 338.229 | 779.847 | 15,35% | 772.508 | 0,95% |
| Alienação de Bens e Direitos | 4.589 | - | 0,00% | - | 0,00% |
| Demais Receitas | 151.989 | 237.236 | 4,67% | 219.968 | 7,85% |
| Amortização de bens | - | - | 0,00% | - | 0,00% |
| Total das Despesas Previdenciárias (II) | 21.858.687 | 12.792.092 | 100,00% | 11.412.979 | 12,08% |
| Aposentadorias e Reformas | 13.315.056 | 9.528.493 | 74,49% | 8.513.236 | 11,93% |
| Pensões | 4.474.787 | 3.263.584 | 25,51% | 2.899.740 | 12,55% |
| Demais Despesas | 4.068.844 | 16 | 0,00% | 2 | 555,96% |
| Resultado Previdenciário (III)= (I - II) | (14.978.080) | (7.711.804) | 100,00% | (6.780.382) | 13,74% |
| Aporte de Recursos para o RPPS (IV) | | 15.905.871 | | 15.461.567 | |
| Resultado Previdenciário após Aporte do Tesouro (V)=(III+IV) | | 8.194.067 | | 8.681.186 | |

Obs 1: Resultado Previdenciário evidencia a diferença entre o somatório das receitas previdenciárias e o total das despesas previdenciárias.

Obs 2: Resultado Previdenciário após Aporte evidencia o resultado orçamentário do RPPS considerando os aportes de recursos efetuados pelo Tesouro Estadual.

Fonte: Anexo 4 do RREO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - LIQUIDADO
EM R\$ MIL



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ Mil

| Especificação | Previsão/Dotação Atualizada | Até Setembro | PART. | Até Agosto | Var. Mensal |
|---|-----------------------------|------------------|----------------|------------------|---------------|
| Total das Receitas da Administração (I) | 263.000 | 326.092 | 0,00% | 230.055 | 41,75% |
| Receitas Correntes | 263.000 | 326.092 | 0,00% | 230.055 | 41,75% |
| Total das Despesas da administração (II) | 3.258.220 | 1.146.201 | 100,00% | 1.130.167 | 1,42% |
| Despesas Correntes | 3.236.038 | 1.133.486 | 98,89% | 1.117.451 | 1,43% |
| Despesas de Capital | 22.181 | 12.716 | 1,11% | 12.716 | 0,00% |
| Resultado da Administração (III)= (I - II) | (2.995.220) | (820.109) | | (900.111) | -8,89% |

Fonte: Anexo 4 do RREO

Em função da publicação da Lei Federal 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que dispôs sobre o **Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM**, foram segregados contabilmente os valores referentes as contribuições e as respectivas despesas dos Militares. No âmbito estadual, para dispor sobre o **Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio de Janeiro - SPSMERJ**, foi sancionado a Lei nº 9537, de 29 dezembro de 2021.

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - SPSM

R\$ Mil

| Especificação | Previsão/Dotação Atualizada | Até Setembro | PART. | Até Agosto | Var. Mensal |
|---|-----------------------------|--------------------|----------------|--------------------|---------------|
| Total das Receitas dos Militares (I) | | 1.174.678 | 100,00% | 979.645 | 19,91% |
| Receita de Contribuição | | 1.066.352 | 90,78% | 900.102 | 18,47% |
| Demais Receitas | | 108.325 | 9,22% | 79.543 | 36,19% |
| Total das Despesas dos Militares (II) | 9.646.096 | 6.117.377 | 100,00% | 5.462.224 | 11,99% |
| Aposentadorias e Reformas | 6.867.826 | 4.814.214 | 78,70% | 4.305.257 | 11,82% |
| Pensões | 1.632.773 | 1.168.180 | 19,10% | 1.023.698 | 14,11% |
| Demais Despesas | 1.145.498 | 134.983 | 2,21% | 133.268 | 1,29% |
| Resultado da Administração (III)= (I - II) | (9.646.096) | (4.942.700) | | (4.482.579) | 10,26% |

Fonte: Anexo 4 do RREO

3.6 RESTOS A PAGAR

As despesas decorrentes de obrigações contraídas na gestão administrativo-financeira deverão ser pagas até o final do ano ou, se for o caso, serem pagas no ano seguinte com recursos provisionados no ano anterior. Para cumprimento da regra, o limite a ser considerado é o de disponibilidade de caixa considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

R\$ Mil

| Especificação | Até setembro | | Até agosto | |
|--|----------------|-----------------|------------------|-----------------|
| | Processados | Não-Processados | Processados | Não-Processados |
| Inscritos em Exercícios Anteriores | 855.748 | 5.856 | 855.748 | 5.856 |
| Inscritos em 31/12/2023 | 1.449.371 | 1.623.494 | 1.449.371 | 1.623.494 |
| (-) Cancelados | (27.963) | (847.643) | (27.914) | (357.478) |
| (-) Pagos | (1.436.303) | (637.086) | (1.425.335) | (631.280) |
| A Pagar | 840.852 | 144.621 | 851.870 | 640.591 |
| Total dos Restos a Pagar no Mês | 985.473 | | 1.492.461 | |

Obs: Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.

Fonte: Anexo 7 do RREO e RGF Anexo 5

4 VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

4.1 EDUCAÇÃO - MDE

A aplicação de recursos do Tesouro Estadual em Educação, fixada no art. 212, caput – CF/88 deve corresponder, no mínimo, a **25% das receitas líquidas de impostos e transferências da União**. O cumprimento deste limite constitui fator determinante para o recebimento de transferências voluntárias do Governo Federal, conforme o disposto no art. 25, §1º, inciso IV, alínea b da LRF.

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

R\$ Mil

| DESCRIÇÃO | Até Setembro | Até Agosto |
|--|-------------------|-------------------|
| (+) Impostos (IRRF + IPVA + ITCMD + FECP + ICMS + ICM) | 51.470.029 | 46.030.221 |
| (+) Transferências Recebidas (FPE + IPI + LEI COMP. 87/96 + IOF) | 3.661.578 | 3.246.283 |
| (+) Dívida Ativa dos Respetivos Impostos | 683.998 | 621.016 |
| (+) Receitas de Multas ref. a Impostos e Dívida Ativa | 906.981 | 810.382 |
| (-) Transf. aos Municípios (IPVA + ITBI + ICMS + ICM + IPI E DÍV. ATIVA) | (11.958.158) | (10.782.465) |
| Total da Base de Cálculo (I) | 44.764.428 | 39.925.437 |
| Total a Ser Aplicado em Educação (25% da Base de Cálculo) | 11.191.107 | 9.981.359 |
| (+) Despesas com Educação | 3.609.940 | 3.117.259 |
| (+) Total das Receitas Transferidas ao FUNDEB | 7.917.782 | 7.059.178 |
| (+) Valor do Superávit | - | - |
| (-) Total das Deduções | (165.679) | (150.948) |
| Total das Despesas Consideradas com MDE (II) | 11.362.043 | 10.025.490 |
| Percentual Aplicado (II ÷ I) | 25,38% | 25,11% |
| Excesso de Aplicação | 170.936 | 44.130 |

Fonte: Siafe-Rio

Conforme os critérios apresentados no Manual de Demonstrativos Fiscais – 14ª Edição, o percentual alcançado com manutenção e desenvolvimento do ensino tem como base a despesa liquidada e, no último bimestre, a empenhada.

4.2 FUNDEB

O **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb** é um Fundo permanente de natureza contábil que atualmente é regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. O Fundeb é composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação que são destinados para aplicação exclusiva na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública, bem como na valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração.

| FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZ. DOS PROFISSIONAIS | | | R\$ Mil |
|--|--------------------|--------------------|---------|
| DESCRIÇÃO | Até Setembro | Até Agosto | |
| Receita Destinadas ao FUNDEB (Contribuição do Estado) | 7.917.782 | 7.059.178 | |
| Receitas Recebidas do FUNDEB (Transf. de Recursos) | 3.037.089 | 2.734.171 | |
| Perda Líquida das Transferências ao FUNDEB | (4.880.693) | (4.325.007) | |

Fonte: Siafe-Rio

O resultado apresentado na tabela anterior representa a diferença entre a parcela das transferências para o Fundeb e o valor efetivamente recebido do Fundo, exceto a complementação da União. Essa diferença é consequência da distribuição dos recursos na proporção do número de alunos matriculados, anualmente, nas escolas estaduais. Normalmente, o Estado recebe menos recursos do que contribui para a formação do Fundeb (Perda Líquida).

Na tabela a seguir, o resultado apresentado provém da imposição do artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113/2020, que determina que no mínimo 70% dos recursos anuais (total das despesas com recursos do fundo) devem ser destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

| APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO | | | R\$ Mil |
|--|------------------|------------------|---------|
| DESCRIÇÃO | Até Setembro | Até Agosto | |
| Receitas Recebidas do FUNDEB (Transf. de Recursos) | 3.037.089 | 2.734.171 | |
| Receita de Aplicação Financeira | 31.636 | 28.479 | |
| Complementação da União - VAAF | 213.728 | 185.139 | |
| Receita de Aplicação Financeira - VAAF | - | - | |
| Total das Receitas do FUNDEB (I) | 3.282.454 | 2.947.789 | |
| Ensino Fundamental - Pessoal e Encargos Sociais | 697.151 | 611.420 | |
| Ensino Médio - Pessoal e Encargos Sociais | 1.558.817 | 1.363.686 | |
| Administração Geral - Pessoal e Encargos Sociais | 240.082 | 240.082 | |
| Total das Despesas com Profissionais do Magistério para o Índice (II) | 2.496.050 | 2.215.187 | |
| Percentual Aplicado com Remuneração do Magistério (II ÷ I) | 76,04% | 75,15% | |

Fonte: Siafe-Rio

4.3 SAÚDE

A aplicação de recursos do Tesouro Estadual em Saúde foi fixada nos limites constitucionais através da EC 29, de 13 de setembro de 2000, que acrescentou artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, assegurando a aplicação mínima obrigatória de **12%** do produto da arrecadação dos Impostos Estaduais, do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelos Estados, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem, e as transferências ao FPE, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos municípios.

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

R\$ Mil

| DESCRIÇÃO | Até Setembro | Até Agosto |
|---|-------------------|-------------------|
| (+) Impostos (IRRF + IPVA + ITCMD + FECP + ICMS + ICM) | 51.470.029 | 46.030.221 |
| (+) Transferências Recebidas (FPE + IPI + LEI COMP. 87/96) | 3.661.578 | 3.246.283 |
| (+) Dívida Ativa dos Respeivos Impostos | 683.998 | 621.016 |
| (+) Receitas de Multas ref. a Impostos e Dívida Ativa | 906.981 | 810.382 |
| (-) Transf. aos Municípios (IPVA + ICMS + ICM + IPI E DÍVIDA ATIVA) | (11.958.158) | (10.782.465) |
| Total da Base de Cálculo (I) | 44.764.428 | 39.925.437 |
| Total a Ser Aplicado em Saúde (12% da Base de Cálculo) | 5.371.731 | 4.791.052 |
| (+) Despesas com Saúde | 6.514.769 | 5.902.667 |
| (-) Total das Deduções | (316.498) | (307.868) |
| Total das Despesas Consideras com Ações e Serviços de Saúde (II) | 6.198.271 | 5.594.799 |
| Percentual Aplicado (II ÷ I) | 13,85% | 14,01% |
| Excesso de Aplicação | 826.540 | 803.747 |

Fonte : Siafe-Rio

Conforme os critérios apresentados no Manual de Demonstrativos Fiscais – 14ª Edição, o percentual alcançado com ações e serviços públicos de saúde tem como base a despesa liquidada e, no último bimestre, a empenhada.

4.4 FAPERJ

A **Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ**, que tem por objetivo fomentar a pesquisa e a formação científica e tecnológica necessárias ao desenvolvimento sociocultural e econômico do Estado, é uma pessoa jurídica de direito público, instituída em conformidade com a autorização dada pela Lei nº. 319, de 06 de junho de 1980, combinada com a Lei nº. 3.783 e a Lei Complementar nº 102, ambas de 18 de março de 2002, que estabelecem sua estrutura e seu estatuto.

O artigo 332 da Constituição Estadual, o qual dispõe sobre o índice mínimo a ser aplicado na FAPERJ, com o advento da Emenda Constitucional Estadual nº. 32, de 10/12/2003, sofreu a seguinte modificação, com aplicação a partir do ano de 2007:

Art. 1º - O artigo 332 da Constituição Estadual passa a ter a seguinte redação: “O Estado do Rio de Janeiro destinará, anualmente, à Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPERJ, 2% (dois por cento) da receita tributária do exercício, deduzidas as transferências e vinculações constitucionais e legais”.

FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ERJ - FAPERJ

R\$ Mil

| DESCRIÇÃO | Até Setembro | Até Agosto |
|--|-------------------|-------------------|
| Receita Tributária Arrecadada pelo Tesouro | 51.941.541 | 46.456.062 |
| Multas e Juros de Mora dos Tributos Arrecadados pelo Tesouro | 712.929 | 648.245 |
| Multas e Juros de Mora da Dív. Ativa dos Trib. Arrecad. pelo Tesouro | 194.051 | 162.137 |
| Receita da Dívida Ativa dos Tributos Arrecadados pelo Tesouro | 683.998 | 621.016 |
| (-) Cota Parte dos Municípios | (11.648.526) | (10.521.714) |
| (-) Aplicação em Educação (25% da base líquida de impostos) | (10.353.120) | (9.234.976) |
| (-) Aplicação em Saúde (12% da base líquida de impostos) | (4.969.498) | (4.432.789) |
| Total da Base de Cálculo (I) | 26.561.376 | 23.697.982 |
| Total a Ser Aplicado na Faperj (2% da Base de Cálculo) | 531.228 | 473.960 |
| Despesas Aplicadas com Recursos da FAPERJ (U.O. 40410 - Fonte 100) | 448.324 | 412.205 |
| (-) Restos a Pagar Processados Cancelados | - | - |
| Valor Total Destinado a Aplicação na FAPERJ (II) | 448.324 | 412.205 |
| Percentual Aplicado (II ÷ I) | 1,69% | 1,74% |
| Valor Restante a ser Aplicado | 82.904 | 61.754 |

Fonte: Siafe-Rio

4.5 FECAM

A Constituição Estadual, em seu artigo nº 263, autorizou a criação, na forma da lei, do **Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano – FECAM** com o intuito de pôr em prática programas e projetos de recuperação e preservação do meio ambiente, bem como de desenvolvimento urbano. Conforme alteração constant na Emenda Constitucional nº 31 de 2003, seus recursos atualmente são constituídos por 5% da participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração (art.20, § 1º da Constituição da República). Anteriormente da citada Emenda nº 31 de 2003, a alíquota era de 20%.

Posteriormente, através da Emenda Constitucional nº 48/2011, foi também incluído o recurso proveniente de 10% da compensação financeira referente ao petróleo e gás extraído da camada do pré-sal. Esse percentual foi reduzido para 5% através da Emenda Constitucional nº 70/2017, que, inclusive, autorizou a criação do **Fundo Estadual de Investimentos e ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social – FISED**, que também seria composto por 5% da compensação financeira referente ao petróleo e gás extraído da camada do pré-sal, como demonstrado no item **4.6 FISED**.

FUNDO DO CONSERV. AMBIENTAL E DESENVOLV. URBANO - FECAM

R\$ Mil

| DESCRIÇÃO | Até Setembro | Até Agosto |
|---|----------------|----------------|
| Valor Bruto das Receitas do Pós-Sal e Recursos Minerais (5% da Compensação Financeira) (I) | 1.003.212 | 343.043 |
| (-) Desvinculação das Rec. do Estado do R.J. (30% - EC 93/2016 - DRE) (II) | (300.964) | (102.913) |
| Valor Total a Ser Aplicado no FECAM (5% do Pós-Sal) (III) = [(I) + (II)] * 5% | 35.112 | 12.006 |
| Valor Bruto das Receitas do Pré-Sal (5% da Compensação Financeira) (IV) | 16.948.357 | 16.086.933 |
| (-) Desvinculação das Rec. do Estado do R.J. (30% - EC 93/2016 - DRE) (V) | (5.084.507) | (4.826.080) |
| Valor Total a Ser Aplicado no FECAM (5% do Pré-Sal) (VI) = [(IV) + (V)] * 5% | 593.192 | 563.043 |
| Valor Total a Ser Aplicado no FECAM (5% do Pós-Sal + 5% do Pré-Sal) (VII) = (III + VI) | 628.305 | 575.049 |
| Despesas c/ Recursos do FECAM - Fonte 151 (VIII) | 486.947 | 419.371 |
| (-) Restos a Pagar Processados Cancelados (X) | - | - |
| Total das Despesas Aplicadas c/ Recursos do FECAM (XI) = (VIII + IX + X) | 486.947 | 419.371 |
| Percentual das Rec. de Comp. Fin. / Despesas aplicadas (XII) = (XI / VII) | 77,50% | 72,93% |
| Valor Restante a Ser Aplicado (XIII) = (VII - XI) | 141.358 | 155.678 |

Fonte: Siafe-Rio

4.6 FISED

O **Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social – FISED** foi instituído pela Lei Complementar nº 178, de 20 de dezembro de 2017. O Fundo é composto por 5% dos recursos provenientes de Royalties do pré-sal que serão usados para apoiar programas e projetos na área de segurança pública, de prevenção à violência, e desenvolvimento social que sejam a eles associados e estará condicionada à aprovação do Conselho Diretor do FISED, composta por representantes de órgãos da administração estadual, de outros poderes, da sociedade civil e dos órgãos gestores da segurança pública.

| FUNDO ESTADUAL DE INVEST.E AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLV. SOCIAL – FISED | | R\$ Mil | |
|--|----------------|----------------|--|
| DESCRIÇÃO | Até Setembro | Até Agosto | |
| Valor Bruto das Receitas do Pré-Sal (5% da Compensação Financeira) (I) | 16.948.357 | 16.086.933 | |
| (-) Desvinculação das Rec. do Estado do R.J. (30% - EC 93/2016 - DRE) (II) | (5.084.507) | (4.826.080) | |
| Valor Total a Ser Aplicado no FISED (5% do Pré-Sal) (III) = [(I)+ (II)]* 5% | 593.192 | 563.043 | |
| Despesas c/ Recursos do FISED - Fonte 103 (IV) | 407.491 | 311.954 | |
| (-) Restos a Pagar Processados Cancelados (V) | - | - | |
| Total das Despesas Aplicadas c/ Recursos do FISED (VI) = (IV + V) | 407.491 | 311.954 | |
| Percentual das Rec. de Comp. Fin. / Despesas aplicadas (VII) = VI / III) | 68,69% | 55,41% | |
| Valor Restante a ser Aplicado | 185.702 | 251.089 | |

Fonte : Siafe-Rio

4.7 FEHIS

O **Fundo Estadual de Habitação e de Interesse Social - FEHIS** tem como objetivo principal garantir recursos para o financiamento de programas e projetos habitacionais no Estado do Rio de Janeiro a fim de promover a erradicação do déficit habitacional e viabilizar o acesso e condições de permanência na habitação.

A Lei Estadual nº 5.149/07 tinha definido que fosse destinado **10%**, no mínimo, dos recursos arrecadados pelo FECP ao FEHIS. Posteriormente, a Lei Complementar nº 183, de 26 de dezembro de 2018, em seu art. 9º, define a nova alíquota vigente para o FEHIS em **5%**.

| FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS | | R\$ Mil | |
|--|------------------|------------------|--|
| DESCRIÇÃO | Até Setembro | Até Agosto | |
| Adicional do ICMS - Lei 4.056/02 | 4.869.238 | 4.328.384 | |
| Demais Receitas (Juros, Multas e Dív. Ativa) | 150.839 | 82.927 | |
| (-) Dedução Cota-parte Fundeb | (989.323) | (879.673) | |
| (-) Desvinculação das Receitas do ERJ (30% - EC 93/2016 - DRE) | (1.209.226) | (1.059.491) | |
| Total das Receitas do FECP (I) | 2.821.527 | 2.472.146 | |
| Valor a Ser Aplicado no FEHIS (5% das Receitas FECP) | 141.076 | 123.607 | |
| Despesas Realizadas com Recursos do FEHIS (II) | 129.443 | 115.566 | |
| Percentual Aplicado com Recursos do FEHIS (II ÷ I) | 4,59% | 4,67% | |
| Valor Restante a ser Aplicado | 11.633 | 8.041 | |

Fonte : Siafe-Rio

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL SIMPLIFICADO - EXERCÍCIO DE 2024

| DESCRIÇÃO | PREVISÃO (OU FIXAÇÃO) INICIAL | PREVISÃO (OU DOTAÇÃO) ATUALIZADA | EXECUÇÃO | | RESULTADO NO MÊS AGOSTO | VAR. MENSAL | PERC. EXECUT. | |
|--|-------------------------------------|--|------------------------|----------------------|-------------------------------|----------------|------------------|--------|
| | | | SETEMBRO | AGOSTO | | | | |
| | LOA / LDO (2024) | AGOSTO (a) | ATÉ O MÊS (b) | ATÉ O MÊS (c) | (b - c) | % | (b / a) | |
| Resultado da Execução Orçamentária | | | | | | | | |
| RECEITA (S/ INTRA) | 97.078.140 | 97.368.225 | 70.959.638 | 63.851.168 | 7.108.469 | 11,13% | 72,88% | |
| RECEITA INTRA | 7.534.121 | 7.613.928 | 5.278.839 | 4.558.385 | 720.455 | 15,81% | 69,33% | |
| ARRECADAÇÃO LÍQUIDA | 104.612.261 | 104.982.153 | 76.238.477 | 68.409.553 | 7.828.924 | 11,44% | 72,62% | |
| DESPESA (S/ INTRA) | 105.606.490 | 118.703.996 | 70.893.108 | 62.878.685 | 8.014.422 | 12,75% | 59,72% | |
| DESPESA INTRA | 7.534.121 | 8.227.354 | 5.701.866 | 4.913.935 | 787.931 | 16,03% | 69,30% | |
| DESPESA TOTAL | 113.140.610 | 126.931.350 | 76.594.974 | 67.792.620 | 8.802.353 | 12,98% | 60,34% | |
| RESULTADO ORÇAMENTÁRIO S/ INTRA | (8.528.349) | (21.335.771) | 66.530 | 972.483 | (905.953) | -93,16% | -0,31% | |
| RESULTADO ORÇAMENTÁRIO COM INTRA | (8.528.349) | (21.949.197) | (356.496) | 616.933 | (973.429) | -157,79% | 1,62% | |
| Anexos do RREO | | | SETEMBRO | AGOSTO | | | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (Sem RPPS) Acima da Linha | | | 19.259.543 | 18.040.344 | 1.219.199 | 6,76% | | |
| RESULTADO NOMINAL (Sem RPPS) Abaixo da Linha | | | (16.352.052) | (16.299.508) | (52.544) | 0,32% | | |
| RECEITA PREVIDENCIÁRIA* | | 6.880.608 | 5.080.288 | 4.632.597 | 447.691 | 9,66% | 73,83% | |
| DESPESA PREVIDENCIÁRIA* | | 21.858.687 | 12.792.092 | 11.412.979 | 1.379.114 | 12,08% | 58,52% | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO* | | (14.978.080) | (7.711.804) | (6.780.382) | (931.423) | 13,74% | 51,49% | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (ÚLT. 12 MESES) | | 91.819.028 | 91.795.381 | 91.274.591 | 520.791 | 0,57% | 99,97% | |
| Vinculações Constitucionais ou Legais | DOT. ATUAL. | DESP. AUTOR. (a) | SETEMBRO (b) | AGOSTO (c) | (b - c) | % | (b / a) | |
| EDUCAÇÃO (25%) | Desp. Consideradas | 13.214.810 | 13.140.978 | 11.362.043 | 10.025.490 | 1.336.554 | 13,33% | 86,46% |
| | Índice Alcançado | | | 25,38% | 25,11% | 0,27% | | |
| | Valor a ser Aplicado | | | 170.936 | 44.130 | 126.806 | 287,35% | |
| SAÚDE (12%) | Desp. Consideradas | 7.564.946 | 7.508.540 | 6.198.271 | 5.594.799 | 603.472 | 10,79% | 82,55% |
| | Índice Alcançado | | | 13,85% | 14,01% | -0,17% | | |
| | Valor a ser Aplicado | | | 826.540 | 803.747 | 22.793 | 2,84% | |
| FAPERJ (2%) | Desp. Consideradas | 627.740 | 627.740 | 448.324 | 412.205 | 36.119 | 8,76% | 71,42% |
| | Índice Alcançado | | | 1,69% | 1,74% | -0,05% | | |
| | Valor a ser Aplicado | | | 82.904 | 61.754 | 21.149 | 34,25% | |
| FECAM (100%) | Desp. Consideradas | 863.901 | 845.403 | 486.947 | 419.371 | 67.575 | 16,11% | 57,60% |
| | Índice Alcançado | | | 77,50% | 72,93% | 4,57% | | |
| | Valor a ser Aplicado | | | 141.358 | 155.678 | (14.319) | -9,20% | |
| FEHIS (5%) | Desp. Consideradas | | | 129.443 | 115.566 | 13.877 | 12,01% | |
| | Índice Alcançado | | | 4,59% | 4,67% | -0,09% | | |
| | Valor a ser Aplicado | | | 11.633 | 8.041 | 3.592 | 44,67% | |
| FISED (100%) | Desp. Consideradas | | | 407.491 | 311.954 | 95.537 | 30,63% | |
| | Índice Alcançado | | | 68,69% | 55,41% | 13,29% | | |
| | Valor a ser Aplicado | | | 185.702 | 251.089 | (65.387) | -26,04% | |

FONTE: SIAFE-RJ/FLEXVISION

Obs.1: Em dezembro todos os resultados são calculados levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa empenhada.

Obs.2: Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.